



Universidade Federal do Rio Grande
Pós-Graduação Especialização em Gestão Ambiental em Municípios
Escola de Engenharia
Editais 01/2016

A coordenação do curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental em Municípios, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção para o Curso de Pós-Graduação em gestão Ambiental em Municípios**, modalidade presencial.

PÚBLICO ALVO

Egressos de curso superior, de qualquer área do conhecimento, os quais exerçam atividades relacionadas à gestão ambiental em municípios, ou que tenham aspirações ao exercício dessas funções.

VAGAS

25 vagas.

INSCRIÇÕES

Artigo 1º As inscrições serão realizadas pelo site www.siposg.furg.br, no período compreendido entre os dias **24 de Outubro e 31 de Outubro de 2016**.

DOCUMENTAÇÃO

Artigo 2º Deverão ser anexados, no ato da inscrição, os seguintes documentos, disponíveis em www.siposg.furg.br

- 1) Currículo Lattes, impresso e documentado.
- 2) Fotocópia da Carteira de Identidade.
- 3) Fotocópia do CPF.
- 4) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

5) Fotocópia do diploma do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, ou certidão de conclusão do curso, ou atestado que está cursando o último semestre do curso, para os casos com previsão de conclusão do curso até o dia da matrícula, expedidos pelo órgão competente na instituição.

Parágrafo Único: O candidato que não apresentar a documentação exigida será eliminado do processo de seleção.

HOMOLOGAÇÃO

Artigo 3º A homologação será divulgada no sítio eletrônico da FURG (www.furg.br), no dia 10 de novembro de 2016.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 4º Os candidatos, que tiverem sua inscrição homologada, deverão realizar uma **prova**, no dia 17 de novembro de 2016, no Mini Auditório da Escola de Engenharia, às 14 horas, com duração máxima de cinquenta minutos.

Parágrafo único: A lista dos resultados da prova será divulgada no sítio eletrônico da FURG (www.furg.br), no dia 24 de novembro de 2016.

Artigo 5º Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova, deverão comparecer à na Secretaria do Curso, no Anexo Pavilhão 2 da Escola de Engenharia, para realização de **entrevista**, entre os dias 28 de novembro e 02 de dezembro de 2016, conforme calendário a ser divulgado, a ser definido por ordem alfabética, em conjunto com o resultado da prova, no dia 24 de novembro de 2016.

Parágrafo único: candidatos que obtiverem nota inferior a sete estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º A análise das inscrições, a classificação e a seleção dos candidatos será feita por uma comissão formada pela Coordenação do Curso, considerando as disposições deste Edital.

Parágrafo único: Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

1ª Fase:

1) **Prova presencial:** 2,5 pontos , **com caráter eliminatório.**

2ª Fase:

1) **Análise do currículo dos últimos cinco anos:** 5,0 pontos.

2) **Entrevista:** 2,5 pontos.

Artigo 7º Em caso de empate terá preferência o candidato que houver obtido a maior nota na prova.

Parágrafo único: Persistindo o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio público.

DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DOS CLASSIFICADOS

Artigo 8º Será divulgada no site www.furg.br a lista dos classificados, no dia 20 de dezembro de 2016.

MATRÍCULAS

Artigo 9º A matrícula dos selecionados será feita entre os dias 20 a 24 de março, momento no qual deverá ser entregue a fotocópia autenticada do diploma do curso superior ou fotocópia autenticada da certidão de conclusão do curso.

Artigo 10 Restrições para a matrícula:

- 1) É vedada a matrícula sem a entrega da documentação.
- 2) O candidato impedido de comparecer pessoalmente à etapa da matrícula poderá designar procurador.
- 3) A ausência do candidato ou de seu procurador à etapa da matrícula será considerada como desistência de vaga.

Artigo 11 As vagas não preenchidas serão ocupadas observando-se a ordem de classificação dos candidatos no processo de seleção, sendo feitos chamamentos subsequentes, em conformidade com o cronograma (ver Artigo 13).

RECURSO

Artigo 12 O período previsto para recurso será entre os dias 13 a 17 de março de 2017.

Artigo 13 Os trâmites referentes a este Edital seguirão os seguintes prazos:

CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
24/10	Abertura do edital	www.furg.br
24/10 – 31/10	Período de Inscrições	www.siposg.furg.br
10/11	Homologação das Inscrições	www.furg.br
17/11	Prova	Mini Auditório da EE/FURG
24/11	Divulgação dos resultados da Prova	www.furg.br
24/11	Divulgação da ordem das entrevistas	www.furg.br
28/11 – 02/12	Período de Entrevistas	Secretaria do Curso Anexo Pav. 2
13/03 – 17/03	Período de Recurso	Protocolo FURG
20/03	Divulgação Final dos Resultados	www.furg.br
20/03 – 24/03	Matrículas	Secretaria do Curso Anexo Pav. 2
27/03 – 31/03	Chamamento Subsequente	Secretaria do Curso Anexo Pav. 2
03/04 – 04/04	Matrícula Chamamento Subsequente	Secretaria do Curso Anexo Pav. 2
18/04	Início das Aulas	Pavilhões 1, 2 e 3 (FURG)

Profº. Dr. Heitor Vieira

Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental em Municípios

ANEXO (EDITAL 01/2016)

Avaliação do currículo se dará em conformidade com os critérios listados abaixo.

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do conjunto
Formação Acadêmica			
Curso concluído de Graduação em Agronomia, Biologia, Ecologia, Engenharia Ambiental, Geologia, Gestão Ambiental, Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental	0,3 por curso	Até 0,6	1,5 Pontos
Curso concluído de Graduação em outras áreas	0,2 por curso	Até 0,4	
Curso concluído de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	0,25	Até 0,5	
Formação Acadêmica Complementar			
Realização de Estágio na área de Gestão Ambiental	0,1 por semestre	0,5	1,5 Ponto
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, na área de Gestão Ambiental	0,1 por atividade	0,5	
Participação em Cursos de Capacitação ou similar na área de Gestão Ambiental	0,1 por curso	0,5	
Experiência Profissional*			
Experiência no Serviço Público na Esfera Municipal	0,1 por ano de serviço	0,5	2,0 Pontos
Experiência no Serviço Público na Esfera Estadual	0,1 por ano de serviço	0,4	
Experiência no Serviço Público na Esfera Federal	0,1 por ano de serviço	0,3	
Experiência no terceiro setor, em atividades de gestão (cargos de coordenação, planejamento e chefia)	0,1 por ano de serviço	0,5	
Experiência na iniciativa privada em atividades de gestão (cargos de coordenação, planejamento e chefia)	0,1 por ano de serviço	0,3	
TOTAL			5,0 Pontos

* A experiência profissional deve ser comprovada por meio de registro em Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). No caso de servidor público estatutário, a comprovação pode ser realizada por meio de portaria de nomeação, acompanhada de certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão responsável.